



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

## **DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO - DPL SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

PROJETO DE LEI Nº 1.780/2015

INICIATIVA: PREFEITO MUNICIPAL

### **PARECER CONJUNTO Nº 116/2015 – CJR e Nº 068/2015 – CFO**

Trata-se de proposta que autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento – programa vigente no valor de R\$ 1.083.114,16 (um milhão, oitenta e três mil, cento e catorze reais e dezesseis centavos) e dá outras providências.

Segundo os arts, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

O Senhor Prefeito Municipal justifica em sua mensagem encaminhada pelo ofício nº 246/2015, que o Crédito Adicional Especial proposto faz-se necessário para adequação ao orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, em virtude da apuração total do Superávit Financeiro do Exercício de 2014, esses valores serão aplicados segundo critérios de ordenamento de fontes de recursos vinculadas e com vista a garantir a execução da programação orçamentária para o exercício de 2015.

Em análise concluímos da seguinte forma:

O referido crédito será coberto com recursos financeiros provenientes de Superávit do Exercício 2014, como pode ser comprovado pelo Balanço Patrimonial de 2014.

Não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação e efetivação. A abertura do Crédito Especial Adicional depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, situação essa, que como pudemos perceber, é procedente, já que o que ocorre é a utilização de recursos provenientes de Superávit Financeiro 2014.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

## ***DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO - DPL SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS***

*PL 1.780/2015*

Isto posto, não resta dúvida de que inexiste qualquer óbice que impeça a livre tramitação do projeto na Casa Legislativa, e nos manifestamos favoráveis a legalidade, constitucionalidade, mérito e conveniência da propositura, deixando a decisão final a cargo de nosso douto plenário.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2015.

**Ver. Vanderlei Francisco de Oliveira**  
**Relator - CJR**  
**Relator - CFO**

**Ver. Josué de Oliveira Kersten**  
**Membro - CJR**  
**Membro - CFO**

**Ver. Alex Luiz Nogueira**  
**Presidente - CJR**  
**Membro - CFO**